



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 564, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir a área de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

- Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras medindo 2has (20.000m²), determinada por parte do lote Rural nº. 80 da Quadra nº. 10, da Planta Geral da 2ª Zona do N.C.D, localizada na Estrada do Oculto e Estrada do Travessão da Vila Glória, Município de Jateí, MS, de propriedade do Sr. **EDSON ALVES NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.065.732-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº. 607.122.108-6, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente matriculado no CRI, da Comarca de Fátima do Sul, sob o nº. 13.052.
- Art. 2º.** A área de terras de que trata o artigo anterior, faz as seguintes confrontações: NORTE: 108,66m com a área remanescente (parte do mesmo Lote Rural nº. 80 da Quadra nº. 10); SUL: 108,66m com o Lote Rural nº. 79 da Quadra nº. 10; LESTE: 184,06m com a Estrada do Travessão da Vila Glória; e OESTE: 184,06m com o Lote Rural nº. 78 da Quadra nº. 10.
- Art. 3º.** A área de terras cuja aquisição está autorizada no artigo 1º, destinar-se-á para a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Nova Esperança.
- Art. 4º.** Constitui parte integrante da presente Lei o Memorial Descritivo da área constante do artigo 1º desta Lei, objetivando o devido registro nos órgãos competentes.
- Art. 5º.** As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do vigente exercício, suplementadas se necessário, na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 31 de março de 2010.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal